



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº **64240.006929/2023-05**, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo **Pregão Eletrônico nº 90005/2024, UASG 160175, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa para AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, visando atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 22 (VINTE E DOIS) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEx nº 2 -Aprv/Comdo 1Gpt E, de 08 de janeiro de 2024 ..... FL nº 2;
2. Justificativa do OD.....FL nº 3;
3. Estudo Técnico Preliminar ..... FL nº 4;
4. Manifestação de Interesse ..... FL nº 9;
5. Resumo da Manifestação de Interesse.....FL nº 31.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 08 de janeiro de 2024.

  
Adj da SALC /Comdo 1º Gpt-E



DIEx Simplificado Nº 2-Aprv/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.000247/2024-34

João Pessoa, PB, 08 de janeiro de 2024

**Do** Chefe do Setor de Aprovisionamento  
**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Assunto:** IRP, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, nº 32/2023 - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros).

**Anexos:**

- 1) JUSTIFICATIVA OD IRP 32\_2023.pdf
- 2) ETP IRP 32\_2023.pdf
- 3) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE IRP 32\_2023.pdf

1. Em resposta ao DIEx da referência, remeto a documentação prevista na legislação vigente para a manifestação de participação através da Intenção de Registro de Preços 32/2023, da Base Administrativa João Pessoa (UASG 160175), para Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa e do Setor de Aprovisionamento do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2. Por fim, informo ainda que consta no anexo e foi colocado na pasta **publico>SALC>12Asp Aires>PE 05 IRP 32\_2023 B ADM JP - Aquisição de gêneros alimentícios ( hortifrutigranjeiro)** preenchido e assinado, no formato PDF (Assinado) e Word (editável) toda a documentação prevista para sinalização de participação na IRP.

[Redacted Signature]  
Chefe do Setor de Aprovisionamento

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [Redacted] em 08/01/2024, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

uxJD-m2C0-+Blj-3n4G



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 UGP (UASG 160175)  
NUP: 64240.006929/2023-05**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**

• O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia e aos Meios de Hospedagem deste Grande Comando. A participação na presente Intenção de Registro de Preços e posterior licitação se faz necessária em virtude da necessidade de confecção diária de alimentação aos integrantes do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Cia Cmdo/1º Gpt E e Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa foi solicitada a demanda constante no Termo de Manifestação.

• Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº32/2023 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

• Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas Substituto do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 32/2023 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006929/2023-05

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Atualmente, o Setor de Aproveitamento é a seção responsável por fornecer diariamente as três refeições básicas (café, almoço e jantar) para o efetivo de 616 militares, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conseqüentemente.

2.2 A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de consumo de refeições do efetivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.3 Todos os itens constantes na IRP 28/2022 – UASG 160175 são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, uma vez que:

- São ofertados facilmente no mercado;
- Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- Possibilitam um julgamento objetivo;

O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.



### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Aprovisionamento	[REDACTED]

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

4.3 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de provisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme o Termo de Manifestação de Interesse aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as necessidades das Seções e a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.



## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços, realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, tendo valor estimado de **R\$ 1.249.627,29** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme termo de manifestação de interesse.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)/2023 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, confirmado pela Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2023.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



12.1 Com a adoção da aquisição de gêneros alimentícios, espera-se os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- Prover a aquisição de novos gêneros alimentícios para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.
- Melhoria na alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, janta e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- Estimulação da produção de produtos regionais, favorecendo a economia local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Aprovisionador do Cmdo 1º Gpt E

[Redacted Signature]

Integrante Técnico



16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 32/2023 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

**1. Termo de abertura**

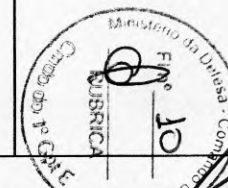
Participação do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

**2. Justificativa da necessidade**

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Anual Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Hotel de Trânsito (6)	Demanda Estimada (7)
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	UND	252	0	20	240	264	0	264

2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	504	0	40	480	528	0	528
3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	101	0	8	96	105,6	0	106
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	8	96	105,6	0	106
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	302	0	24	288	316,8	0	317
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	3024	0	240	2880	3168	0	1320
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	3024	0	240	2880	3168	0	1320



(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/23)

8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	302	0	240	2880	3168	0	1320
9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	101	0	8	96	105,6	0	106
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	0	0	8	96	105,6	0	106
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	8	96	105,6	0	106
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	252	0	20	240	264	0	264
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	3024	0	240	2880	3168	0	3168
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	101	0	8	96	105,6	0	106

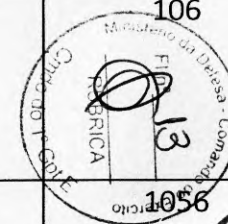


15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	101	0	8	96	105,6	0	106
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3528	0	280	3360	3696	300	3996
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	806	0	64	768	844,8	300	1145
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	9576	0	760	9120	10032	750	10782
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	504	0	40	480	528	0	528
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	2640



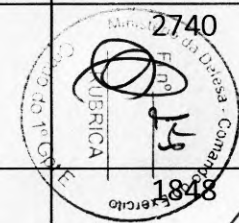
*30/04/2024*

21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	2640
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	2640
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	720	3360
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	504	0	40	480	528	0	528
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	756	0	60	720	792	0	792
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	101	0	8	96	105,6	0	106
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA,	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1056



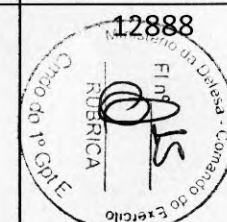
*[Handwritten signatures]*

	APRESENTAÇÃO: NATURAL								
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	504	0	40	480	528	100	628
29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3528	0	280	3360	3696	0	3696
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3528	0	280	3360	3696	0	1320
31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3528	0	280	3360	3696	0	3696
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	0	1056
33	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	100	2740
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO	KG	3024	0	240	2880	3168	504	1848



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL								
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	2352
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2268	0	180	2160	2376	100	1948
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2268	0	180	2160	2376	100	1948
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	250	1306
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	12096	0	960	11520	12672	216	12888
40	FRUTA, TIPO: MELÃO	KG	3024	0	240	2880	3168	360	3000



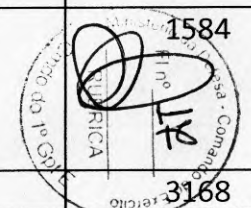
*[Handwritten signatures]*

	AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL								
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	200	2840
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	504	0	40	480	528	150	678
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	150	3168
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	150	1206
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	1848
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3024	0	240	2880	3168	0	1848



*[Handwritten signatures]*

47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	0	1200
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	150	1206
49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1008	0	80	960	1056	150	1206
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
54	LEGUME IN	KG	4032	0	320	3840	4224	0	3168



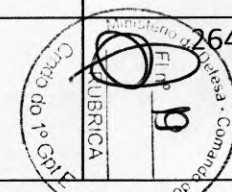
*[Handwritten signatures and marks]*

	NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MAN DIOQUINHA								
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	3024	0	240	2880	3168	150	3318
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	4032	0	320	3840	4224	0	4224
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	0	0	120	1440	1584	0	1320
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	2520	0	200	2400	2640	0	1320
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	1512	0	120	1440	1584	150	1734
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	3528	0	280	3360	3696	50	3746
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	2520	0	200	2400	2640	0	2640
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	2520	0	200	2400	2640	0	1320



*[Handwritten signatures and marks]*

64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	1512	0	120	1440	1584	0	1584
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	3528	0	280	3360	3696	0	3696
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	1260	0	100	1200	1320	0	1056
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	1260	0	100	1200	1320	150	1470
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	1260	0	100	1200	1320	0	1320
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	1260	0	100	1200	1320	0	1056
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	756	0	60	720	792	0	264
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	756	0	60	720	792	0	792
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	756	0	60	720	792	0	264



73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	0	0	100	1200	1320	0	792
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	KG	1008	0	80	960	1056	0	792
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	504	0	40	480	528	30	558
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	3780	0	300	3600	3960	50	4010
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	3780	0	300	3600	3960	0	3960
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	0	0	100	1200	1320	0	1320
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO	KG	3528	0	280	3360	3696	200	3896
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	2016	0	160	1920	2112	0	2112

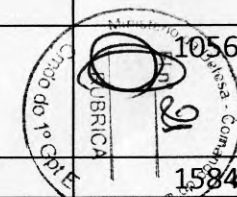
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa . 42/23)



*[Handwritten signatures and initials]*

81	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE	KG	0	0	80	960	528	0	528
82	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	KG	1260	0	160	1920	1320	0	1320
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	0	0	240	2880	1584	0	1584
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	7560	0	600	7200	7920	100	8020
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	7560	0	600	7200	7920	0	7920
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	7560	0	600	7200	7920	0	7920
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	1008	0	80	960	1056	0	1056
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	2016	0	160	1920	2112	0	2112
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	KG	1008	0	80	960	1056	0	1056
90	VERDURA IN	UND	1512	0	240	2880	1584	0	1584

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa ..13/23)



	NATURA, TIPO: ESPINAFRE								
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	2016	0	240	2880	1056	0	1056
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	2016	0	240	2880	1056	0	1056
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	1512	0	240	2880	1584	0	1584
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA.GR UPO: BRANCO. CLASSE: A.TIPO: GRANDE	BANDEJA C/ 30 UND	2000	0	220	2640	2240	800	3040
95	FRUTA IN NATURA, MAÇÃ ESPÉCIE FUJI	KG	1600	0	140	1560	1680	150	1830

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Anual Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 10% sobre do consumo anual estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.



*[Handwritten signatures]*

### 3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – UASG 160176, localizada na Av Epitácio Pessoa, 2205, Tambauzinho- João Pessoa-PB, CEP 58.030-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1624 – e-mail institucional: aprov@1gec.eb.mil.br.

### 4. Demonstrativo das necessidades

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	UND	R\$ 3,01	264	R\$ 794,64
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	R\$ 23,24	528	R\$ 12.270,72
3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 24,11	106	R\$ 2.555,66
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 32,46	106	R\$ 3.440,76
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	R\$ 28,04	317	R\$ 8.888,68
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 2,32	1320	R\$ 3.062,40
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 2,45	1320	R\$ 3.234,00
8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 5,50	1320	R\$ 7.260,00
9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	R\$ 66,04	106	R\$ 7.000,24
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	R\$ 6,13	106	R\$ 649,78



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 16,42	106	R\$ 1.740,52
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 15,47	264	R\$ 4.084,08
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	R\$ 1,83	3168	R\$ 5.797,44
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	<b>MOLHO</b>	R\$ 7,06	106	R\$ 748,36
15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	R\$ 23,44	106	R\$ 2.484,64
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,59	3996	R\$ 14.345,64
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,19	1145	R\$ 4.797,55
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,67	10782	R\$ 71.915,94
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,49	528	R\$ 3.426,72
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,66	2640	R\$ 20.222,40
21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,23	2640	R\$ 11.167,20
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 2,87	2640	R\$ 7.576,80
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,33	3360	R\$ 11.188,80

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - 16/23)

Prefeitura Municipal de João Pessoa
   
 HUBRIFIC
   
 16/23

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 11,57	528	R\$ 6.108,96
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 12,56	792	R\$ 9.947,52
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	R\$ 2,09	106	R\$ 221,54
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 5,18	1056	R\$ 5.470,08
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 25,03	628	R\$ 15.718,84
29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,19	3696	R\$ 33.966,24
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 8,32	1320	R\$ 10.982,40
31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,38	3696	R\$ 23.580,48
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,22	1056	R\$ 7.624,32
33	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,10	2740	R\$ 24.934,00
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,96	1848	R\$ 7.318,08
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,46	2352	R\$ 15.193,92
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,30	1948	R\$ 12.272,40
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,60	1948	R\$ 8.960,80
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,35	1306	R\$ 9.599,10

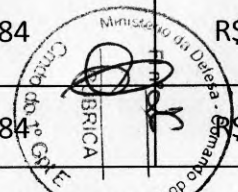
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa ..17/23)



Handwritten signature and initials.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 2,50	12888	R\$ 32.220,00
40	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,07	3000	R\$ 9.210,00
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,51	2840	R\$ 12.808,40
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 30,15	678	R\$ 20.441,70
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 10,97	3168	R\$ 34.752,96
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 21,27	1206	R\$ 25.651,62
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,83	1848	R\$ 7.077,84
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,34	1848	R\$ 11.716,32
47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 11,79	1200	R\$ 14.148,00
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 11,75	1206	R\$ 14.170,50
49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 19,12	1206	R\$ 23.058,72
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	R\$ 6,02	1584	R\$ 9.535,68
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	R\$ 4,98	1584	R\$ 7.888,32
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	R\$ 4,65	1584	R\$ 7.365,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa ..18/23)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

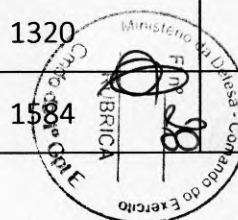
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	R\$ 4,22	1584	R\$ 6.684,48
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA	KG	R\$ 14,95	3168	R\$ 47.361,60
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	R\$ 2,64	3318	R\$ 8.759,52
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	R\$ 3,62	4224	R\$ 15.290,88
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	R\$ 4,28	1320	R\$ 5.649,60
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	R\$ 6,04	1320	R\$ 7.972,80
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	R\$ 5,54	1734	R\$ 9.606,36
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 4,22	3746	R\$ 15.808,12
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	R\$ 6,72	1584	R\$ 10.644,48
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	R\$ 4,49	2640	R\$ 11.853,60
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	R\$ 3,46	1320	R\$ 4.567,20
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	R\$ 9,77	1584	R\$ 15.475,68
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	R\$ 2,73	3696	R\$ 10.090,08
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	R\$ 7,59	1056	R\$ 8.015,04
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	R\$ 7,70	1470	R\$ 11.319,00
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	R\$ 3,47	1320	R\$ 4.580,40

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa ..19/23)



*[Handwritten signatures and marks]*

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	R\$ 6,41	1056	R\$ 6.768,96
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	R\$ 19,93	264	R\$ 5.261,52
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 5,08	792	R\$ 4.023,36
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	R\$ 25,46	264	R\$ 6.721,44
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	R\$7,39	792	R\$ 5.852,88
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	KG	R\$ 7,70	792	R\$ 6.098,40
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	R\$ 25,76	558	R\$ 14.374,08
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	R\$ 4,03	4010	R\$ 16.160,30
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	R\$ 4,84	3960	R\$ 19.166,40
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	R\$ 12,17	1320	R\$ 16.064,40
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO	KG	R\$ 6,93	3896	R\$ 26.999,28
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1	KG	R\$ 13,73	2112	R\$ 28.997,76
81	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE	KG	R\$ 14,79	528	R\$ 7.809,12
82	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	KG	R\$ 3,76	1320	R\$ 4.963,20
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	R\$ 11,75	1584	R\$ 18.612,00




(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa . .20/23)

*[Handwritten signatures and marks]*

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	R\$ 3,23	8020	R\$ 25.904,60
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	R\$ 2,33	7920	R\$ 18.453,60
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	R\$ 2,32	7920	R\$ 18.374,40
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	R\$ 17,97	1056	R\$ 18.976,32
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	R\$ 8,38	2112	R\$ 17.698,56
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	KG	R\$ 18,75	1056	R\$ 19.800,00
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	R\$ 3,70	1584	R\$ 5.860,80
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	R\$ 7,54	1056	R\$ 7.962,24
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	R\$ 11,16	1056	R\$ 11.784,96
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	R\$ 2,59	1584	R\$ 4.102,56
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA.GRUPO: BRANCO. CLASSE: A.TIPO: GRANDE	BANDEJA C/ 30 UND	R\$ 21,33	3040	R\$ 64.843,20
95	FRUTA IN NATURA, MAÇÃ ESPÉCIE FUJI	KG	R\$ 12,96	1830	R\$ 23.716,80

Quartel em João Pessoa, PB, 20 de dezembro de 2023.

  
Chefe do Setor de Aproveitamento do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



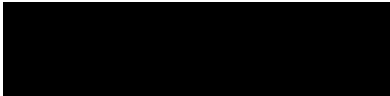
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 32-2023 da UASG 160175 – Pregão 5-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa ..21/23)

**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 20 de dezembro de 2023.

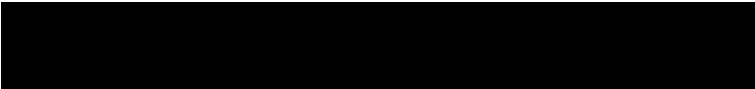
  
Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)**

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006929/2023-05, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 20 de dezembro de 2023.

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia





## Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	160175 - 00032/2023
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional
17/05/2024	12	Não
		Gerenciada/Autorizada ME/SGD
		Não

## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO		
Bairro	Município	CEP
	João Pessoa/PB	58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>352306-Côco seco</u>	Unidade	Menor Preço	3,0100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	150
2	Material	<u>461695-Condimento in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	23,2400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	828
3	Material	<u>463854-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	24,1100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
4	Material	<u>463865-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	32,4600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	344

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						PESSOA		
5	Material	<u>463853-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	28,0400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	629
6	Material	<u>463878-Condimento</u>	Molho	Menor Preço	2,3200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1930
7	Material	<u>463876-Condimento</u>	Molho	Menor Preço	2,4500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	3060
8	Material	<u>463898-Condimento</u>	Molho	Menor Preço	5,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	728
9	Material	<u>463904-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	66,0400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	76
10	Material	<u>463906-Condimento</u>	Unidade	Menor Preço	6,1300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	516
11	Material	<u>463909-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	16,4200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
12	Material	<u>463923-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	15,4700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	175
13	Material	<u>463930-Condimento</u>	Unidade	Menor Preço	1,8300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1356
14	Material	<u>463934-Condimento</u>	Molho	Menor Preço	7,0600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
15	Material	<u>464883-Fruta</u>	Unidade	Menor Preço	23,4400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	414
16	Material	<u>464393-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	3,5900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1934
17	Material	<u>464371-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	4,1900			



N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	828
18	Material	<u>464374-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	6224
19	Material	<u>464340-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,4900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	101
20	Material	<u>464377-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	7,6600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1356



95 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



1, 2, 3, 4, 5

### Adicional

#### Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

#### Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
MODELO estudo técnico preliminar 32-2023.doc	15/12/2023
1 MODELO termo manifestacao irp 32 2023.doc	15/12/2023

Fechar



## Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA Nº da IRP: 160175 - 00032/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021 Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação: 17/05/2024 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro: PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]

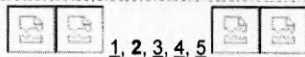
Bairro: [REDACTED] Município: João Pessoa/PB CEP: 58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
21	Material	464380-Fruta	Quilograma	Menor Preço	4,2300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 1531
22	Material	464379-Fruta	Quilograma	Menor Preço	2,8700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 4699
23	Material	464381-Fruta	Quilograma	Menor Preço	3,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 6724
24	Material	464341-Fruta	Quilograma	Menor Preço	11,5700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 10
25	Material	464383-Fruta	Quilograma	Menor Preço	12,5600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 60

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
26	Material	<u>464390-Fruta</u>	Unidade	Menor Preço	2,0900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	150
27	Material	<u>464392-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	5,1800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2084
28	Material	<u>464339-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	25,0300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	629
29	Material	<u>464395-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	9,1900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1685
30	Material	<u>464394-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	8,3200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2584
31	Material	<u>464396-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,3800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	101
32	Material	<u>464398-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	7,2200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	843
33	Material	<u>464400-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	9,1000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2612
34	Material	<u>464405-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	3,9600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2785
35	Material	<u>464404-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,4600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2412
36	Material	<u>464410-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,3000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2455
37	Material	<u>464406-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	4,6000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	4168
38	Material	<u>464414-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	7,3500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1028
39	Material	<u>464418-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	2,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	7688
40	Material	<u>464422-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	3,0700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	4289

95 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.



1, 2, 3, 4, 5



**Adicional****Observação**

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

**Anexo(s)**

Arquivo	Anexado em
<u>MODELO estudo técnico preliminar 32-2023.doc</u>	15/12/2023
<u>1 MODELO termo manifestacao irp_32_2023.doc</u>	15/12/2023

**Fechar**

## Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE	Nº da IRP 160175 - 00032/2023
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Descont
Data Provável da Licitação 17/05/2024	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional 12 Não	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não



## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
[REDACTED]		
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
[REDACTED]		
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO	Número	Complemento
Bairro	Município João Pessoa/PB	CEP 58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
41	Material	<u>464420-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	4,5100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 4488
42	Material	<u>464328-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	30,1500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 336
43	Material	<u>464427-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	10,9700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 598
44	Material	<u>464333-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	21,2700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 218

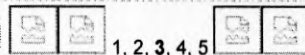
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
45	Material	<u>464435-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	3,8300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1454
46	Material	<u>464436-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	6,3400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1368
47	Material	<u>464438-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	11,7900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	828
48	Material	<u>464441-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	11,7500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	828
49	Material	<u>464365-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	19,1200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	300
50	Material	<u>463748-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	6,0200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1587
51	Material	<u>467424-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,9800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	806
52	Material	<u>463746-Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,6500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2056
53	Material	<u>463749-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,2200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1592
54	Material	<u>463760-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	14,9500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	706
55	Material	<u>463753-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	2,6400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	8539
56	Material	<u>463754-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	3,6200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	8280
57	Material	<u>463764-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,2800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	586



N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
58	Material	463767- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	6,0400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2184
59	Material	463771- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	5,5400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	3968
60	Material	463781- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,2200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	5140



95 registros encontrados, exibindo do 41° ao 60°.



1, 2, 3, 4, 5

### Adicional

#### Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

#### Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
MODELO_estudo_técnico_preliminar_32-2023.doc	15/12/2023
1 MODELO_termo_manifestacao_irp_32_2023.doc	15/12/2023

Fechar

## Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA N° da IRP: 160175 - 00032/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021 Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação: 17/05/2024 Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional: 12 Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não



## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro: PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED] Município: João Pessoa/PB CEP: 58010610

## Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	Material	463780- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	6,7200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1528
62	Material	463770- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,4900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	3584
63	Material	463778- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	3,4600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1356
64	Material	463789- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	9,7700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	5469

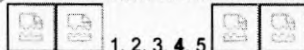
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						PESSOA		
65	Material	<u>463795- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	2,7300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	6140
66	Material	<u>463791- Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,5900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	420
67	Material	<u>463797- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1157
68	Material	<u>463796- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	3,4700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1236
69	Material	<u>463801- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	6,4100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	365
70	Material	<u>463802- Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	19,9300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	629
71	Material	<u>463809- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	5,0800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1556
72	Material	<u>463808- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	25,4600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	627
73	Material	<u>463792- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,3900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1106
74	Material	<u>463799- Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
75	Material	<u>463803- Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	25,7600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	314
76	Material	<u>463805- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,0300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	4724
77	Material	<u>463806- Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	4,8400			



N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 2764
78	Material	<u>463807-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	12,1700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 365
79	Material	<u>466600-Legume Processado</u>	Quilograma	Menor Preço	6,9300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 7224
80	Material	<u>464556-Leguminosa</u>	Quilograma	Menor Preço	13,7300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 1764



95 registros encontrados, exibindo do 61° ao 80°.



1, 2, 3, 4, 5

### Adicional

#### Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

#### Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
MODELO_estudo_técnico_preliminar_32-2023.doc	15/12/2023
1_MODELO_termo_manifestacao_irp_32_2023.doc	15/12/2023

Fechar

## Resumo da IRP



Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA Nº da IRP: 160175 - 00032/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021 Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação: 17/05/2024 Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional: 12 Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED] DDD/Fax: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro: PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]

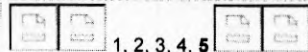
Bairro: [REDACTED] Município: João Pessoa/PB CEP: 58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
81	Material	464574- <u>Leguminosa</u>	Quilograma	Menor Preço	14,7900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 50
82	Material	463818- <u>Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	3,7600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 728
83	Material	463819- <u>Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,7500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 387
84	Material	463830- <u>Verdura in natura</u>	Unidade	Menor Preço	3,2300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 4614

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						PESSOA		
85	Material	<u>463832-Verdura In Natura</u>	Unidade	Menor Preço	2,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	6406
86	Material	<u>463833-Verdura in natura</u>	Unidade	Menor Preço	2,3200	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	7406
87	Material	<u>463837-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	17,9700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1656
88	Material	<u>463822-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	8,3800	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1356
89	Material	<u>463831-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	18,7500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	828
90	Material	<u>463824-Verdura In Natura</u>	Unidade	Menor Preço	3,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	200
91	Material	<u>463839-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,5400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2384
92	Material	<u>463829-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,1600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	564
93	Material	<u>463826-Verdura in natura</u>	Unidade	Menor Preço	2,5900	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	2790
94	Material	<u>446618-Ovo</u>	Bandeja 30 UN	Menor Preço	21,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	4232
95	Material	<u>464401-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	12,9600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1784

95 registros encontrados, exibindo do 81º ao 95º.



1, 2, 3, 4, 5

**Adicional**

Observação



(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">MODELO estudo técnico preliminar 32-2023.doc</a>	15/12/2023
<a href="#">1 MODELO termo manifestacao irp 32_2023.doc</a>	15/12/2023



Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, faço anexar ao processo nº 64240.006929/2023-05, o documento abaixo descrito:

1) Atas de Registro de Preços.....Fl nº 47.

*[Handwritten signature]*

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**  
**PROCESSO Nº 64240.006929/2023-05**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº **64240.006929/2023-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA</b> <b>CNPJ: 30.095.551/0001-47</b> <b>RODOVIA BR 101, Nº 550, SALA 0108, GALPÃO 47, LOJA 16, CURADO -</b> <b>RECIFE/PE - CEP:50.790-640</b> <b>(81) 3455-4534 e (81) 99481- 0821</b> <b>acshortifruti@hotmail.com</b>					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	Unidade	714	R\$ 2,09	R\$ 1.492,26



9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	187	R\$ 48,99	R\$ 9.161,13
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade	627	R\$ 3,49	R\$ 2.188,23
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	7430	R\$ 2,59	R\$ 19.243,70
21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5371	R\$ 2,98	R\$ 16.005,58
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	8539	R\$ 2,48	R\$ 21.176,72
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	11284	R\$ 2,48	R\$ 27.984,32
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	658	R\$ 9,98	R\$ 6.566,84
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Unidade	6256	R\$ 1,88	R\$ 11.761,28
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3740	R\$ 4,18	R\$ 15.633,20
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5003	R\$ 3,99	R\$ 19.961,97
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	3534	R\$ 5,98	R\$ 21.133,32
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	8528	R\$ 2,78	R\$ 23.707,84
47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2928	R\$ 9,18	R\$ 26.879,04
49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2406	R\$ 16,98	R\$ 40.853,88
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	4076	R\$ 3,28	R\$ 13.369,28
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	2506	R\$ 3,38	R\$ 8.470,28
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	4704	R\$ 3,38	R\$ 15.899,52
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	7502	R\$ 3,98	R\$ 29.857,96
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	2747	R\$ 2,98	R\$ 8.186,06
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	3756	R\$ 2,89	R\$ 10.854,84
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	992	R\$ 23,88	R\$ 23.688,96
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	1805	R\$ 8,49	R\$ 15.324,45
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	18634	R\$ 1,49	R\$ 27.764,66
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	20326	R\$ 1,39	R\$ 28.253,14
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	21326	R\$ 1,49	R\$ 31.775,74
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	3912	R\$ 11,14	R\$ 43.579,68
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLORES	KG	2184	R\$ 11,97	R\$ 26.142,48
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	4340	R\$ 3,48	R\$ 15.103,20
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	4494	R\$ 1,89	R\$ 8.493,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	264
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		300
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		5
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		5
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3996
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1500
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2640
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2640
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3360
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	528
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		6000
27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
36	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1948
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1306
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2840
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1200
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
49	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1206
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
53	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
57	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
58	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320



	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
59	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1734
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1800
67	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1470
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
68	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
75	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	558
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
84	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	8020
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		6000
85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	7920
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		6000
86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	unidade	7920
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		6000
87	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
89	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		300
91	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
93	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

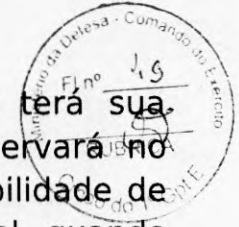
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

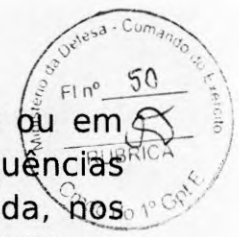
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



Fl n° 50 V demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

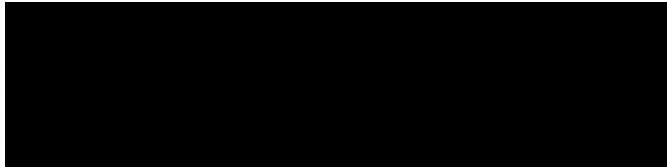
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Assinado eletronicamente



Representante legal do fornecedor registrado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024  
PROCESSO Nº 64240.006929/2023-05**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº **64240.006929/2023-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

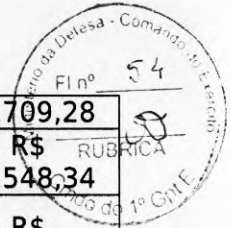
## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ nº 52.441.900/0001-78</b> <b>Rua dos Milagres, 75A, Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE - 54.705-110</b> <b>e-mail: rgdistribuidora.adm@gmail.com -</b> <b>Contato (87) 99623-9495 - (81) 98367-5884</b>					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	1506	R\$ 18,74	R\$ 28.222,44
3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO:	KG	128	R\$	R\$ 2.828,80



	NATURAL			22,10	
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	1096	R\$ 18,74	R\$ 20.539,04
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	121	R\$ 15,89	R\$ 1.922,69
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	445	R\$ 15,35	R\$ 6.830,75
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Molho	306	R\$ 6,49	R\$ 1.985,94
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2573	R\$ 4,03	R\$ 10.369,19
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	20006	R\$ 2,89	R\$ 57.817,34
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1029	R\$ 5,89	R\$ 6.060,81
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1152	R\$ 8,22	R\$ 9.469,44
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1857	R\$ 24,99	R\$ 46.406,43
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	5104	R\$ 4,07	R\$ 20.773,28
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2199	R\$ 3,37	R\$ 7.410,63
33	FRUTA, TIPO: MAÇA GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6552	R\$ 6,93	R\$ 45.405,36
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6133	R\$ 2,14	R\$ 13.124,62
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6264	R\$ 3,57	R\$ 22.362,48
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6716	R\$ 4,38	R\$ 29.416,08
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	25576	R\$ 1,47	R\$ 37.596,72
40	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	8489	R\$ 2,23	R\$ 18.930,47
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4966	R\$ 10,61	R\$ 52.689,26
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	4440	R\$ 2,47	R\$ 10.966,80
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA	KG	4474	R\$ 6,87	R\$ 30.736,38
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	13357	R\$ 2,44	R\$ 32.591,08
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	15504	R\$ 3,47	R\$ 53.798,88
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	11286	R\$ 3,25	R\$ 36.679,50
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	4312	R\$ 3,99	R\$ 17.204,88
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	8853	R\$ 6,39	R\$ 56.570,67
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	2621	R\$ 3,75	R\$ 9.828,75
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	1013	R\$ 13,50	R\$ 13.675,50
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	1011	R\$ 14,40	R\$ 14.558,40
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	11134	R\$ 3,45	R\$ 38.412,30
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE,	KG	4776	R\$ 9,78	R\$



	TIPO: TIPO 1				46.709,28
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	2091	R\$ 11,74	R\$ 24.548,34
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA. GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO: GRANDE	Bandeja c/ 30 und	8472	R\$ 17,25	R\$ 146.142,00
95	FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI	KG	4814	R\$ 7,13	R\$ 34.323,82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

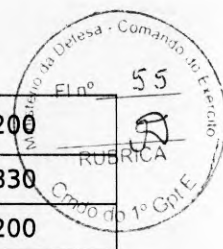
3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	528
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		150
3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		12
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	317
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		150
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		5
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	264
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		6
14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Molho	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		150
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1145
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	10782
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		3000
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	528
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		400
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	792
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		300
28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	628
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
32	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		300



33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2740
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1848
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1500
35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2352
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1500
37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1948
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	12888
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		5000
40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3000
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
43	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3168
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
52	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		800
54	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3168
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
55	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3318
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1500
56	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	4224
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		3000
60	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3746
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		2400
61	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
64	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1800
69	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
70	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	264
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
72	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	264
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	4010
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		2400
80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2112
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
94	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Bandeja	3040



	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	c/ 30 und	1200
95	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1830
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

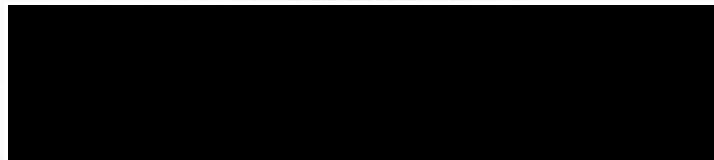
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

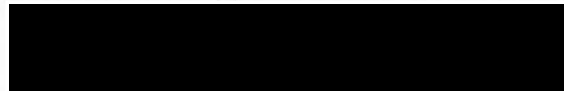
R G DISTRIBUIDORA  
ALIMENTOS

LTDA:52441900000178

Assinado de forma digital por R G  
DISTRIBUIDORA ALIMENTOS

LTDA:52441900000178

Dados: 2024.02.23 11:34:12 -03'00'



Representante legal do fornecedor registrado





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024  
PROCESSO Nº 64240.006929/2023-05**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº **64240.006929/2023-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>G.F.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ nº 23.991.358/0001-29</b> <b>Rua Aurora caçote, nº 143, Caçote, Recife - PE - CEP: 50.870-415</b> <b>e-mail: gfcomercio2022@gmail.com</b> <b>Contato (81) 99363-6122</b>								
Item	Especificação				Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL				KG	570	R\$ 22,00	R\$ 12.540,00



15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / ADICIONAL: PRETA	KG	530	R\$ 21,50	R\$ 11.395,00
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4416	R\$ 4,85	R\$ 21.417,60
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	3771	R\$ 3,00	R\$ 11.313,00
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	4476	R\$ 2,50	R\$ 11.190,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	106
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		10
46	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1848
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
63	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1800

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

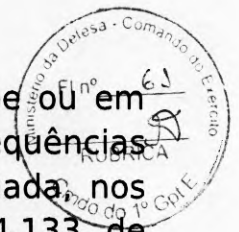
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que





FI nº 614 demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2024.



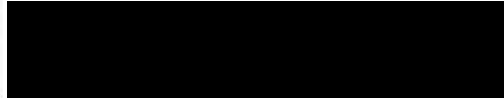
Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

G. F. COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:2399135800  
0129

Assinado de forma digital  
por G. F. COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:23991358000129  
Dados: 2024.02.27 08:39:43  
-03'00'

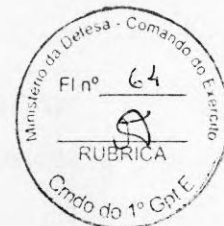


Representante legal do tornecedor registrado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05004/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024  
PROCESSO Nº 64240.006929/2023-05**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº **64240.006929/2023-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

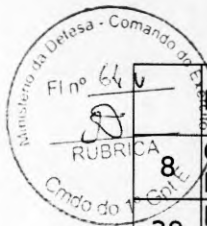
## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>PEDRO SABINO DA COSTA NETO-ME CNPJ nº 27.119.367/0001-85 RUA JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, Nº 212B - CENTRO, Lagoa Seca-PB. TEL: (83) 99319-0148 e-mail: comercialpedroneto@gmail.com</b>					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Molho	3850	R\$ 1,90	R\$ 7.315,00
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO:	Molho	6180	R\$ 1,90	R\$



	NATURAL				11.742,00
	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Molho	2108	R\$ 3,90	R\$ 8.221,20
29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	6581	R\$ 7,90	R\$ 51.989,90
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	8624	R\$ 3,19	R\$ 27.510,56
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	12836	R\$ 2,39	R\$ 30.678,04
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	1776	R\$ 6,00	R\$ 10.656,00
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	2948	R\$ 3,90	R\$ 11.497,20
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	2018	R\$ 6,00	R\$ 12.108,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	9124	R\$ 3,40	R\$ 31.021,60
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO	KG	14120	R\$ 5,49	R\$ 77.518,80
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	4368	R\$ 5,99	R\$ 26.164,32
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	1904	R\$ 2,90	R\$ 5.521,60
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	2520	R\$ 5,47	R\$ 13.784,40

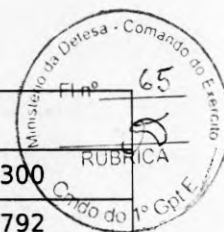
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Molho	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Molho	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1800
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Molho	1320
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		60
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3696
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2640
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		2400
65	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Molho	3696
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		3000
66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056



	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		300
71	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	792
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
73	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	792
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
77	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3960
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		2400
79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3896
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		3000
88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2112
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
90	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
92	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1056
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se **aceitam** manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2024.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do fornecedor registrado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024  
PROCESSO Nº 64240.006929/2023-05**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo nº **64240.006929/2023-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**  
**CNPJ 18.587.458/0001-54**  
**Rua Amaro Duarte, 46 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-450**  
**dr.materiaseservico@gmail.com**  
**Contato 081- 9.8464 - 3639/ 81 2150-0935**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4596	R\$ 4,99	R\$ 22.934,04



31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4397	R\$ 6,00	R\$ 26.382,00
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1134	R\$ 30,00	R\$ 34.020,00
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4502	R\$ 3,83	R\$ 17.242,66
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2934	R\$ 11,75	R\$ 34.474,50
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	2990	R\$ 4,98	R\$ 14.890,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	2640
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
31	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	3696
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600
42	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	678
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		120
45	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1848
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		1200
48	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1206
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		900
51	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Kg	1584
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)		600

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo



ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

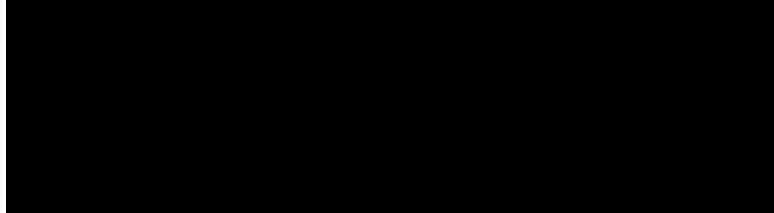
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2024.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo NUP **64240.006929/2023-05**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. DIEx nº 50 -Aprv/Cmdo 1Gpt E, de 04 de março de 2024 ..... Fl nº 75;
2. Nota de crédito 2024NC402812..... Fl nº 76;
3. Certidões ..... Fl nº 77;
4. Nota de Empenho 2023NE000160..... Fl nº 82;
5. Certidões ..... Fl nº 83;
6. Nota de Empenho 2023NE000162..... Fl nº 86;
7. Certidões ..... Fl nº 87;
8. Nota de Empenho 2023NE000163..... Fl nº 90;
9. Termo de Remessa ..... Fl nº 91.

*m 01 1*



Aux da SALC /Cmdo 1º Gpt-E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPEAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPEAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx nº 50-Aprv/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.003134/2024-91

João Pessoa, PB, 04 de março de 2024

Do: Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E

Assunto: aquisição de gêneros alimentícios já licitados.

Ref: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 Maio 95 (IG 12-02).

Visto:  
Em 04, 03 / 2024

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo discriminados:

R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 52.441.900/0001-78						
ITEM	PREGÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
5	PE nº 90005/2024 UASG 160175	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	48	R\$ 18,74	R\$ 899,52
33	PE nº 90005/2024 UASG 160175	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
56	PE nº 90005/2024 UASG 160175	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	1280	R\$ 3,47	R\$ 4.441,60
61	PE nº 90005/2024 UASG 160175	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
72	PE nº 90005/2024 UASG 160175	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	16	R\$ 14,40	R\$ 230,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.981,92</b>

NE  
160

D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CNPJ 18.587.458/0001-54						
ITEM	PREGÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
31	PE nº 90005/2024 UASG 160175	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
45	PE nº 90005/2024 UASG 160175	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	480	R\$ 3,83	R\$ 1.838,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.278,40</b>

NE  
162

PEDRO SABINO DA COSTA NETO-ME - CNPJ nº 27.119.367/0001-85						
ITEM	PREGÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
62	PE nº 90005/2024 UASG 160175	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	640	R\$ 3,19	R\$ 2.041,60
77	PE nº 90005/2024 UASG 160175	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
92	PE nº 90005/2024 UASG 160175	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	400	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.589,60</b>

NE  
163

**VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO R\$ 17.849,92**

2. Justificativa:

- A aquisição de material de gêneros alimentícios destinado ao Setor de Aprovisionamento a fim de prover as refeições dos militares das seções do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Companhia de Comando, no período de MAR a JUN (1º Provimto de QR).
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 "Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público".

[Redacted Signature]

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supracitado;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes e as legislações vigentes.
3. Utilizar os seguintes recursos: 2024NC402812; Fazer o empenho Global.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel General em João Pessoa, PB, 04 de março de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas

DATA EMISSAO : 08Fev24 VALORIZACAO : 08Fev24 NUMERO : 2024NC402812  
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E  
OBSERVACAO  
(028019-CIA C 1° GPT E)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1\* PRV MAR-JUN24(OBS REGRAS BT3  
0.410-01).R\$5,45.22D.04M.315H.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP34721,15;NEALIQ,00;  
DSPN,00;TRNF-70,85;ADNT,00.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	151.003,15

LANCADO POR : [REDACTED] UG : 160504 08Fev24 15:34  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.441.900/0001-78  
Razão Social: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: R G DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: Não  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/08/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2024
Receita Municipal	Validade:	06/02/2024 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000001714544-87

Data de Emissão: 01/02/2024

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DOS MILAGRES N. 75 A -, CAPIBARIBE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP: 54.705-110

CNPJ: 52.441.900/0001-78

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3519-2065 CNPJ: 11.251.832/0001-05



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/02/2024

Contribuinte: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 84207
Localização: RUA DOS MILAGRES, 75A, comércio, CAPIBARIBE		Sequencial: 48688
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 4095 1315
Razão Social: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 1.2280.090.01.0197.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
52.441.900/0001-78		84207
Atividade Principal: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Atividades Secundárias 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Início Atividade: 05/10/2023	Validade: 29/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> <b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saolourenco//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

772CD7B43EB85818C2201259F1886AA7B22E9944



Ministério da Fazenda

A Olá, [Redacted]

≡ Cadin



🏠 Início

🏢 Instituições ▼

👤 Usuários ▼

📄 Cadastro ^

● Consulta Credora

Consulta Contratante

Incluir Cadastro

📤 Remessa ▼

### Consulta Credora

Critério	CNPJ
CNPJ ▼	5244190000017

Consultar

Limpar

Nenhum registro encontrado



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/03/2024 11:33:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **52.441.900/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.